CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO FLS: 02 MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 1306/23
Em 14 de julho de 2023
PROTOCOLISTA

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ASSISTENCIAL AO IDOSO – ARAI DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES".

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ASSISTENCIAL AO IDOSO – ARAI**, com sede À Rua São Marcos, nº 88, bairro Boa Vista, município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, registrada como pessoa jurídica pelo CNPJ sob o nº 31.788.763/00001-72, de 01/11/1990 e registrada no Cartório do Ofício de Registro da Comarca de Pedro Canário/Es, do livro A/41, Protocolo nº 355, livro A/1, datado de 27/01/1998, conforme os termos da Lei nº 1.444 de 20 de maio de 2021.

Art. 2° – Em decorrência dos efeitos produzidos por esta Lei, a entidade aludida no artigo anterior gozará de todos os benefícios e prerrogativas previstos em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2023.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Vereador

Vereador Denis Amâncio "SEMPRE A NOSSA VOZ"

CÂMARA
P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 03
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ASSISTENCIAL AO IDOSO – ARAI, com sede À Rua São Marcos, nº 88, bairro Boa Vista, município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, registrada como pessoa jurídica pelo CNPJ sob o nº 31.788.763/00001-72, é uma sociedade civil por tempo indeterminado, sem fim lucrativo, com caráter recreativo, assistencial, cultural e educativo.

A supracitada Associação atua na área de assistência social, esporte e lazer, de forma integrada e articulada com a demais políticas públicas, afim de promover atividades voltadas ao idoso.

Destarte que, na execução de suas atividades, objetivos e finalidade social, a ARAI pautará sua atuação em âmbito nacional, com objetivos voltados ao atendimento, defesa e garantia de direitos das pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade ou riscos pessoais e sociais, na área da assistência social, promovidas pela ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e nas ações para integração dos usuários à cultura e à arte, atuando de forma articulada e intersetorial com as demais políticas públicas a saber: saúde, educação, cultura, esporte e lazer.

Diante do exposto, solicito a análise deste projeto de lei, sendo acatado na devida forma regimental desta Casa de Leis e, que, após análise, seja o mesmo aprovado, produzindo os efeitos desejados e, assim, ao aprovarmos a declaração de Utilidade Pública Municipal, na forma dos incisos VII e VII da Lei Municipal 1.444 de 20 de maio de 2021, estaremos reconhecendo a importância desta na promoção social em seu sentindo amplo, enaltecendo e valorizando as pessoas idosas do nosso município.

Pedro Canário/ES, 14 de julho de 2023.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Vereador

Vereador Denis Amancio
"SEMPRE A NOSSA VOZ"